



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.553/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de vaga para cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - Equipes de Saúde da Família - ESF - referência 02 Especial, pertencente a Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, 04 (quatro) vagas para o cargo de provimento efetivo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - referência 02 Especial**, criado pela Lei nº 1.260/2020, a ser incluída nos anexos II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 180/1997, acrescentando-as as já existentes nos referidos anexos, com observância da regulamentação exigida pela Lei nº 4.320/1.964 e Lei Complementar nº 101/2.000.

§ 1º. As vagas criadas por esta Lei, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF** de provimento efetivo, deverá ser provida por profissionais devidamente habilitados para o exercício da função, quando a lei assim o exigir, com prévia aprovação através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, na hipótese de encerramento da lista de classificados em concursos públicos vigentes, autorizado a promover contratação temporária para preenchimento das vagas do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**, criadas por esta lei, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através da realização de Processo Seletivo Simplificado, ou por meio daqueles já homologados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento, autorizada à suplementação, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 19 de março de 2024.

JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES

JUVENAL MEDICI FERREIRA
Vice-Presidente

NEUSDETE ROSSINI MOREIRA
Primeiro (a) Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Trancoso** em 20/03/2024 12:56

Checksum: **FDE58078ED6A709BC1C02E250A21F8AC6404583F64051E2AC23AE6C195F8C6AC**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 20/03/2024 12:57

Checksum: **883F60F6BF28D7AC021D1F4F33AE0F9C5BEC9E05DDAE95C0E29F5F433EA8FDE0**

Assinado eletronicamente por **NEUSDETE ROSSINI MOREIRA** em 20/03/2024 12:57

Checksum: **E12C32C465E93D198569DB1FF82B51CDC7E7E403F550B384B0BE2F95EE4860CB**

